

EDITAL - EMA 2021

ENSINO MÉDIO REGULAR

A Sociedade Inteligência e Coração, CNPJ: 17.222.969/0001-00, entidade sem fins lucrativos e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, mantenedora da Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a lei n.º 12.101/2009 e Lei n.º 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto n.º 8.242/2014, torna públicas as normas regentes para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2021**, para o Ensino Médio Regular.

1. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2021 para alunos novatos do Ensino Médio Regular, iniciam no dia 1 de outubro de 2020, a partir das 9 horas e finalizam no dia 18 de outubro de 2020, às 22 horas.
- 1.2 A escola disponibilizará o limite de 1000 (mil) inscrições para este processo, estas serão encerradas assim que o limite for atingido.
- 1.3 O candidato deve se inscrever pela internet, através do site www.epsa.com.br, ou presencialmente, na secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no horário de 9h às 18h, para os candidatos que não tiverem acesso à internet.
- 1.4 Serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido, devendo o candidato ou seu responsável legal seguir os procedimentos indicados neste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para concorrer a uma bolsa de estudo para o Ensino Médio Regular, o candidato deve atender ao requisito de escolaridade (vide item 3.1) e renda per capita familiar bruta de **um salário mínimo e meio** (vide item 4.1.2.3), além de participar de sorteio (vide item 4.1.1) e análise socioeconômica (vide item 4.1.2).
- 2.2 O candidato quando pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou seu responsável legal deverá informar as respectivas informações no formulário de inscrição on-line.
- 2.3 A ausência de necessidade de atendimento diferenciado, como apontado no item 2.2, configurará a participação do candidato no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Serão ofertadas vagas para a 1ª Série do Ensino Médio Regular, conforme quadro abaixo:

| Série | Vagas | Turno | Duração | Requisito de Escolaridade |
|----------|-------|-------|---------|--|
| 1ª Série | 85 | Manhã | 1 ano | 9º Ano do Ensino Fundamental completo no ato da matrícula. |

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2021 da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, será realizado em duas etapas, sendo:

- I. Primeira Etapa: Sorteio.
- II. Segunda Etapa: Avaliação Socioeconômica.

4.1.1 1ª Etapa - Sorteio

- 4.1.1.1 O sorteio será realizado no dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, no horário indicado no comprovante de inscrição do candidato.
- 4.1.1.2 Em virtude da situação de pandemia de Covid-19, o sorteio ocorrerá de forma não presencial, por meio de transmissão ao vivo pela internet.
- 4.1.1.3 O link com o endereço da transmissão do sorteio estará disponível no comprovante de inscrição do candidato e no site www.epsa.com.br.
- 4.1.1.4 Serão sorteados o dobro do número de vagas disponíveis neste edital, sendo que, terão prioridade na etapa seguinte, os candidatos com menor renda per capita de acordo com o perfil socioeconômico.
- 4.1.1.5 A Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, reserva-se o direito de alterar a data do sorteio, desde que razões inevitáveis o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a antecedência necessária, através dos canais de comunicação da escola.
- 4.1.1.6 Todos os candidatos sorteados serão classificados para a Avaliação Socioeconômica, segunda etapa do Processo de Admissão de Novos Alunos.

4.1.2 2ª Etapa - Avaliação Socioeconômica

- 4.1.2.1 O candidato aprovado na primeira etapa (sorteio) ou seu responsável legal (para os menores de 18 anos), após a divulgação do resultado, deverá acessar o site www.epsa.com.br, preencher o Formulário Online de Avaliação Socioeconômica (FASE) e entregar as cópias dos documentos na secretaria escolar, no período de 3 a 13 de novembro de 2020, conforme agendamento prévio realizado pela Escola.

- 4.1.2.2 Os candidatos que não possuem acesso à internet poderão preencher o Formulário Online de Avaliação Socioeconômica (FASE) na Secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no período previsto no item 4.1.2.1.
- 4.1.2.3 No processo de avaliação socioeconômica, a assistente social realiza a análise conforme critérios previstos no parágrafo primeiro do artigo 14 da lei federal 12.101/2009, que estabelece a renda per capita familiar bruta de **um salário mínimo e meio** para a concessão de uma bolsa de estudo integral (100%).
- 4.1.2.4 Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 4.1.2.6 - Comprovante de Rendimento do Grupo Familiar).
- 4.1.2.5 A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo candidato para verificar o perfil do mesmo, e a partir dele emitir o parecer técnico.
- 4.1.2.6 Para realização da avaliação socioeconômica, o candidato deverá apresentar os documentos:

I. **Documento de identificação do candidato**

- a) **Cópia da carteira de identidade** (CNH não é válida)
- b) **Cópia do CPF;**
- c) **Cópia da certidão de nascimento ou casamento;**
- d) **Cópia do comprovante de escolaridade:** histórico ou declaração de escolaridade atualizada;
- e) **Cópia de um comprovante de endereço recente** (conta de água, luz ou telefone);

II. **Documento de identificação de todos os membros do Grupo Familiar** (todas as pessoas que moram na mesma casa)

- a) **Cópia da certidão de nascimento (menor de idade), carteira de identidade ou CNH;**
- b) **Cópia do CPF;**

III. **Comprovante de Rendimento do Grupo Familiar** (todas as pessoas que moram na mesma casa)

- a) **Cópia da carteira de trabalho** das seguintes páginas: da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho, da página em branco seguinte e da página que contenha a última atualização salarial de todas as pessoas que moram na mesma casa, registradas ou não;

- b) **Cópia completa declaração de imposto de renda** pessoa física (declaração de bens incluída), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega;
- c) **Se assalariado:** Cópia dos 3 (três) últimos contracheques; **(Caso o trabalhador tenha sido incluído no Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e de Renda - MP 936/2020 e Lei 14020/2020:** Cópia do acordo individual de redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho);
- d) **Se trabalhador autônomo ou do mercado informal:** Declaração de próprio punho em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data e a assinatura do declarante;
- e) **Se aposentado ou pensionista:** Cópia do extrato de pagamento de benefício: aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC/LOAS;
- f) **Se estagiário, monitor ou jovem aprendiz:** Contrato e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
- g) **Se empresário:** Cópia do recibo de pró-labore dos três últimos meses e declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
- h) **Se microempreendedor individual (MEI):** Declaração Anual do Simples Nacional;
- i) **Se desempregado:** Comprovante de recebimento do seguro desemprego (se houver);
- j) **Se beneficiário de políticas públicas:** As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, entre outros, devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido.
- k) **Se beneficiário do Auxílio Emergencial:** comprovante de pagamento do benefício ou documento equivalente;
- l) **Outros rendimentos:** Comprovante de outros rendimentos como: aluguéis, pensão alimentícia, dentre outros.

IV. Outros Documentos

- a) **Cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** (se houver);
- b) **Cópia do certificado de registro e licenciamento de todos os veículos** que a família possui;
- c) **Cópia da certidão negativa de propriedade de veículo**, gerada através do site: <http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> (para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa);

- d) **Cópia do comprovante de pagamento de pensão alimentícia**, no caso exclusivo de decisão judicial e cópia do **acordo homologado** judicialmente (se houver);
- e) **Se pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades**: O candidato, quando pessoa com deficiência, ou seu responsável legal, deverá apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional, interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade de o candidato se integrar em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e restrição de participação. Deverá constar ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, a fim de que a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho avalie a possibilidade de equiparação, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, lei federal 13.146/2015.

- 4.1.2.7 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, os processos que estiverem faltando qualquer um dos documentos exigidos no item 4.1.2.6.
- 4.1.2.8 Após a análise dos documentos apresentados, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares para avaliação, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los em prazo estipulado pelo departamento de Serviço Social.
- 4.1.2.9 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares pela assistente social para complementar o processo de avaliação socioeconômica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 1ª Etapa (Sorteio):

A lista com os nomes dos candidatos classificados será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site www.epsa.com.br e na portaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, a partir das 15 horas, do dia 29 de outubro de 2020.

5.2 2ª Etapa (Avaliação Socioeconômica):

A lista com os nomes dos candidatos classificados será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site www.epsa.com.br e na portaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, a partir das 15 horas, do dia 23 de dezembro de 2020.

5.3 Apenas o resultado final divulgado confere direito à matrícula.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1 O candidato ou seu responsável legal (no caso de menor de 18 anos) deverá efetuar a matrícula no período de 4 a 8 de janeiro de 2021, conforme agendamento prévio, na secretaria escolar da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 6.2 Para efetuar a matrícula para 2021, o candidato deverá apresentar:
 - I) Carteira de identidade e CPF do candidato e do responsável legal;
 - II) Histórico escolar original ou declaração de transferência atualizada.
- 6.3 O candidato que apresentar declaração de transferência terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a matrícula, para entregar o histórico escolar.
- 6.4 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes serão convocados para preenchê-las.
- 6.5 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o responsável legal deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 6.6 Havendo transferência, cancelamento ou desistência do curso, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.
- 6.7 O cancelamento da matrícula é prerrogativa da Diretoria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do aluno ou qualquer outra limitação impeditiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho o candidato que:
 - a) Não comparecer ao sorteio, no horário e link indicados no comprovante de inscrição;
 - b) Prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo;
 - c) Não preencher o requisito de renda, disposto no item 4.1.2.3, ainda que verificado posteriormente à matrícula ou caso seja constatada a alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar do aluno;
 - d) Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica e da matrícula na data agendada pela Escola;
 - e) Não efetuar a sua matrícula no período determinado neste edital;
 - f) Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de aula ou obtiver 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer do curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na Escola Profissionalizante Santo Agostinho, sediada na Av. Deputado Antônio Lunardi, 98, bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte, MG, não podendo o aluno solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração.

- 8.2 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da bolsa de estudo durante o ano de 2021.
- 8.3 A bolsa de estudo é concedida para o ano letivo de 2021, após este período não é renovada automaticamente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se da renovação da avaliação socioeconômica em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação de sua matrícula, nos termos e condições previstas na legislação e Processo de Concessão de Bolsas de Estudo vigentes.
- 8.4 É de responsabilidade do candidato obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
- 8.5 O resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2021 somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital.
- 8.6 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica e na matrícula não serão devolvidos uma vez que se destinam aos arquivos da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 8.7 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que forem publicadas pela SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 8.8 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
- 8.9 Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se no direito de cancelar a oferta do curso ou efetuar outro Processo de Concessão de Bolsas de Estudo sem a necessidade de publicação.
- 8.10 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE, composta pelo diretor, gestora pedagógica e assistente social da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho para definição das regras do processo, resultado final e situações não previstas neste edital.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

Marco Henrique Silva
Diretor